



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

L I D O
Em. 27/09/11
DAE 12079
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 567 /2011

Assessoria de Plenário e Distribuição

(Deputada Celina Leão)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI

Em. 27/9/2011

pt Itamar Costa
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Encontro Brasília Motocapital.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Encontro Brasília Motocapital, realizado anualmente no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Evento de que trata a presente Proposição, "o Encontro Brasília Motocapital," está em sua oitava edição e acontece anualmente no Distrito Federal.

O encontro já é tradicional no Distrito Federal e reúne um grande grupo de motociclistas e suas famílias em uma grande festa, proporcionando muita diversão e lazer, com programações culturais diversificadas para todos os públicos, além da contribuição para o lazer gera excelentes resultados para a economia do Distrito Federal.

O evento acontece desde 2004 e já na sua primeira edição, o número de motociclistas superou 30 mil participantes. Nos encontros seguintes, a repercussão cresceu e ano passado reuniu mais de 150 mil motociclistas, tornando-se o maior encontro motociclístico do Brasil.

O encontro acontece durante cinco dias. Durante esse tempo, estão programadas várias atrações artísticas e culturais com a participação de bandas nacionais e internacionais, com entrada franca para os Motociclistas e exposições de diversos produtos.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 567/2011

Folha Nº 01 Bete

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO, 22/09/2011 09:02

Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apreçoado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

**“Art. 30 - Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**

**“Art. 32 - (...)
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”**

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo *caput* do artigo 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

“Art. 58 – Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...”

Por todo o exposto e diante dos benefícios ao desenvolvimento e fomento do lazer no Distrito Federal, conto com o indispensável apoio dos nobres pares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das sessões,

de 2011.


Deputada **CELINA LEÃO**